



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.100, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

“Concede Subvenção Social ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ nº 03.163.912/0001-72, subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para as despesas de custeio e manutenção da entidade, para atendimento dos munícipes de Chapadão do Sul, na área de assistência a saúde mental.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

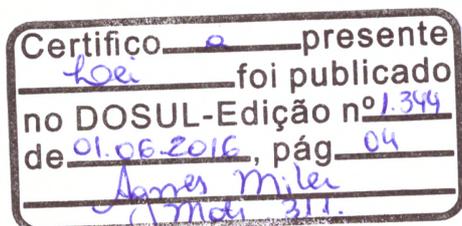
Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0103.2115.0000– Apoio a Entidades de Assistência Médica e Hospitalar
0.1.02-000-000 – Recursos da Saúde
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de junho de 2016.



LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Avenida Seis, 706
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br